

de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.274.166-5/2007, de interesse de **JOSÉ CARLOS MORAIS**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 05 e 06, da Quadra 04, situados às ruas Coronel Benjamim Santos e Coronel Ernesto Garcia, Vila Maria José, nesta Capital, passando a constituir o Lote 05/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 05/06	ÁREA	887,50m²
Frente para a Rua Coronel Benjamim Santos.....	25,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04.....	30,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Rua Coronel Ernesto Garcia.....	25,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08.....	30,00m
Pela linha de chanfrado - Rua Cel. Benjamim Santos	
com Rua Cel. Ernesto Garcia.....	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolizado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4108, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.251.359-0/2007, de interesse de **MARIO RORIZ SOARES DE CARVALHO**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e as plantas dos lotes 01, 02, 03, 23, 24 e 25, da Quadra 148, situados à Avenida Padre Orlando Moraes e ruas Niterói e Expedicionário José Goiano, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/03-23/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/03-23/25	Área	2.819,00m²
Frente para a Avenida Padre Orlando Moraes.....	42,40m	

Fundo, confrontando com a Rua
Expedicionário José Goiano.....42,40m
Lado direito, confrontando com os lotes 04 e 22.....60,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Niterói.....50,00m
1º Chanfrado - Avenida Padre
Orlando Moraes com Rua Niterói.....7,07m
2º Chanfrado - Rua Niterói com
Rua Expedicionário José Goiano.....7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.820.385-1/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra 25, situados às ruas JG-17, JG-19, Santos Rabelo e Avenida Eli Alves Fortes, Jardim Gardênia,

nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/25, com as seguintes características e confrontações:

Lote 01/25	ÁREA	7.879,80m²
Frente para a Rua JG-17.....	159,34m	
Fundo, confrontando com a Rua JG-19.....	128,04m	
Lado direito, confrontando com a		
Avenida Eli Alves Fortes.....	46,22m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Santos Rabelo.....	40,00m	
Pela linha curva.....	D=18,520m	
Pela linha curva.....	D=6,613m	
1º Chanfrado - Rua JG-19 com Rua Santos Rabelo.....	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Santos Rabelo com Rua JG-17.....	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4110, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo nº 3.820.383-5/2009, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos